

Itaúna, 1º de abril de 2026

Ofício s/nº – Gab. Presidência

De: Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

Sra. Servidora,

Conforme previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 03/2022, de 21 de janeiro de 2022, que *Disciplina no âmbito do Poder Legislativo Municipal a concessão de diárias aos servidores e agentes políticos e dá outras providências*, determino a V.Sa. que se abstenha de proceder ao reajuste dos valores das diárias no corrente ano.

Atenciosamente,



Antônio de Miranda Silva
Presidente